



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO Nº 241/2019**

**"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA VIDEQUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI - EPP".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA** com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **VIDEQUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.112.092/0001-00, com sede no Município de Caxias do Sul/RS, na Rua Germano Parolini nº 260, Bairro Rio Branco, CEP: 95.099-200, neste ato representada por **BENONI FRANCISCO DUARTE**, CIC/MF nº 376.698.500-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de material de limpeza e higiene, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de material de limpeza e higiene, para uso das Secretarias de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental do Município, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Descrição Produto	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor Total
01	ÁLCOOL ETÍLICO 70%: embalagem de 1.000ml, com selo INMETRO.	1.572	litros	R\$ 6,68	R\$ 10.500,96
02	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL: embalagem de 500ml, com selo INMETRO.	1.190	unid.	R\$ 10,23	R\$ 12.173,70
06	Balde plástico 15 litros.	197	unid.	R\$ 8,68	R\$ 1.709,96
13	Desinfetante concentrado, bactericida, germicida biodegradável, elimina 99% das bactérias, germes e fungos, possui sistema poder branco que comprova a presença do produto na água. Ingredientes: orto-benzil p-clorofenol 0,25%, orto-fenil fenol 0,50%. *Produto notificado na ANVISA. Emulsificante, sequestrantes, corretor de ph, aroma floral, lavanda, jasmim, violeta, talco.	5.720	litros	R\$ 5,88	R\$ 33.633,60
18	Escova plástica c/ cerdas de nylon p/ chão.	253	unid.	R\$ 4,70	R\$ 1.189,10
25	Fosforo em caixa com 40 palitos aprox., embalagem em pct com 10 cx.	391	unid.	R\$ 3,52	R\$ 1.376,32
26	Fósforo longo (forno e fogão) caixa com 50 palitos.	450	pct	R\$ 2,30	R\$ 1.035,00
39	Naftalina, em bolinhas, pac. 50gr.	195	pct	R\$ 3,28	R\$ 639,60
52	Rodo de pia de plástico, com aproximadamente 16 cm.	35	unid.	R\$ 4,89	R\$ 171,15
57	Sabonete infantil, hipoalergênico, sólido em barra, fragrância suave, 90g, dermatologicamente testado.	400	unid.	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
63	Shampoo infantil, fragrância suave, condicionado em frasco plástico, contendo aprox. 500ml.	250	unid.	R\$ 11,15	R\$ 2.787,50
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 67.056,89</b>

Salientamos que os saneantes deverão conter no rótulo a frase: "Produto notificado na Anvisa/MS" ou número do registro na Anvisa/MS.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 054/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 67.056,89 (sessenta e sete mil, cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.

**QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento se dará conforme a necessidade das Secretarias, a ser combinado com a empresa.

O Município se resguarda do direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.

Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Sede do Município.

**QUINTA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

**SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS**

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolve-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

**SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria de Administração:**

0401 04 122 0004 2004 339030 00000000 0001

**Secretaria de Educação:**

0601 12 361 0006 2008 339030 00000000 0020 - 0602 12 365 0110 2010 339030 00000000 0020

0602 12 365 0110 2010 339030 00000000 0031 - 0603 12 361 0111 2012 339030 00000000 0020

0603 12 361 0111 2012 339030 00000000 0031

**Secretaria de Obras:**

0701 04 122 0007 2024 339030 00000000 0001 - 0702 26 782 0121 2028 339030 00000000 0001

0703 15 452 0118 2026 339030 00000000 0001

**Secretaria de Saúde:**

0801 10 301 0008 2005 339030 00000000 0040 - 0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 0040

0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 4011 - 0801 10 301 0125 2030 339030 00000000 4500

0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 0040 - 0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 4040

0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 4501

**Secretaria de Turismo:**

0901 23 695 0009 2038 339030 00000000 0001

**Secretaria de Meio Ambiente:**

1001 18 541 0010 2039 339030 00000000 0001



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**Secretaria de Assistência Social:**

1101 08 244 0011 2041 339030 00000000 1077 - 1101 08 244 0011 2041 339030 00000000 1073  
1101 08 244 0011 2041 339030 00000000 1070 - 1101 08 244 0011 2041 339030 00000000 1036  
1101 08 244 0011 2041 339030 00000000 0001

**OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

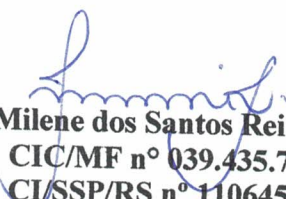
E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.


Balneário Pinhal/RS, 16 de julho de 2019.

  
**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**

  
**VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI - EPP**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
**Milene dos Santos Reinheimer**  
**CIC/MF nº 039.435.750/71**  
**CI/SSP/RS nº 1106451171**

  
**Neuzi Araujo dos Santos**  
**CIC/MF nº 783.104.580/53**  
**CI/SJS/RS nº 9064649792**